

DECISÃO COREN-SE Nº 6 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores do COREN-SE – Art. 37, X, CF – Aplicação Acordo Coletivo 2025/2027.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE, aqui representado por seu Presidente e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, em seu art. 15, inciso XIV;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste dos salários dos servidores do COREN/SE;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos financeiros para o devido reajuste, bem como já efetuada a análise de impacto financeiro quando da aprovação em Plenária do Acordo Coletivo 2025/2027;

CONSIDERANDO o uso do INPC – IBGE, que reflete a inflação acumulada do ano de 2025;

CONSIDERANDO a implantação do Plano de Cargos e Salários;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que prevê a revisão salarial;

CONSIDERANDO o Acordo Coletivo 2025/207 em vigência entre o COREN/SE e o SINDISCOSE, devidamente registrado no MTE sob o número SE000177/2025 em 08/09/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e possibilidade de aprovação “*ad referendum*” em razão dos procedimentos da folha de pagamento do regional e a data da próxima reunião plenária, tendo em vista a aprovação em plenária do Acordo Coletivo devidamente registrado no MTE sob o número SE000177/2025 em 08/09/2025;

DECIDE:

Art. 1º. Conceder o percentual de 3,9% a fim de que o mesmo seja aplicado à tabela de todos os cargos do PCCS dos servidores do COREN/SE, de acordo com o índice oficial INPC (IBGE) da inflação acumulada do ano de 2025 a vigorar a partir de 01/01/2026.

Art. 2º. Conceder o reajuste do Auxílio Alimentação de R\$ 1.200,00, conforme Cláusula Décima Quarta, e Auxílio Saúde de R\$ 750,00 – acrescido de 20% para maiores de 42 anos, conforme Cláusula Décima Primeira do Acordo Coletivo registrado no MTE sob o número SE000177/2025 em 08/09/2025.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 4º. O presente ato decisório entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos

retroativos a 1º de Janeiro de 2026, revogando-se disposições em contrário, devendo ser remetido a Reunião Plenária do COREN/SE para conhecimento e ao COFEN para conhecimento em razão do disposto no art. 1º, §1º, Regimento Interno do COFEN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracaju/SE, 13 de janeiro de 2026

Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo

Coren-SE nº 270190-ENF

Presidente

Dr. Cícero Marcondes Santos Lima

Coren-SE nº 520827-ENF

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 13/01/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF, Secretário(a)**, em 13/01/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1406531** e o código CRC **61478EE5**.

Referência: Processo nº 00248.000025/2026-58

SEI nº 1406531

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,

CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000

- www.coren-se.gov.br